



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.0001.001-  
SEMED-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/07.22.001 – SEMED/PMM**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 016/2023.0001.001-SEMED-PMM**, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA – EPP**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro: Decouville, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.214-490, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. **VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9564544 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 073.755.284- 03, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 27.329.624/0001-03 e do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, CNPJ: 31.073.071/0001-48, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.151.802/0001-23, estabelecida na Rua Pirelli, Conj. Jardim Imperial, QD 12, nº 16, Bairro: Decouville, CEP: 67200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. Anatólio Thiers Carneiro Neto, portador da Carteira de Identidade nº 1992901-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.220.412-49, residente e domiciliado na Avenida Roberto Camellier, Ap 2102 nº 202, Bairro: Jurunas, CEP: 66033-454, no Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1. O objeto do presente: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.0001.001-SEMED-PMM**, originário do processo de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-016-SEMED-PMM, cujo objeto contratual versa sobre: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes, especialmente de controle de pragas e vetores, por meio de desinsetização e desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, limpeza de forros em geral e sanitização, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e do depósito central de merenda escolar, vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba/PA.



1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de sanitização (desinfecção) de materiais e ambientes, sejam eles abertos e/ou fechados, com o emprego de equipamentos e produtos adequados.	M <sup>2</sup>	567.165	0,76	431.045,40
02	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos).	M <sup>2</sup>	189.055	0,76	143.681,80
03	Serviço de limpeza de forros (PVC, madeira e gesso).	M <sup>2</sup>	40.750	1,23	50.122,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 624.849,70 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos),</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:**

**3.1** - Alterar a **Cláusula Quinta**, visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 06 (Seis) meses, a partir do dia 03 de agosto de 2024 e com termino em 02 de fevereiro de 2025, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.

**3.2** - Alterar a **Cláusula Segunda** – renovando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de **R\$ 624.849,70 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta Centavos)**, a ser pago em parcelas mensais diretamente à **CONTRATADA** mediante crédito em seu nome.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:**

**4.1.** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua



publicação em outros meios de comunicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1.** As demais Cláusulas integrantes do Contrato Administrativo nº 016/2023.0001.001-SEMED-PMM, celebrado em 03 de agosto de 2023, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

**5.2.** E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 24 de julho de 2024.

---

**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO**  
**CNPJ/MF Nº 27.329.624/0001-03**  
**CONTRATANTE**

---

**BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA – EPP**  
**CNPJ Nº: 25.151.802/0001-23**  
**CONTRATADA**